



SESSÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2018
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----1.ª Reunião - 26/11/2018

---DELIBERAÇÃO N.º 84/AM/2018:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 9/2016 - 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2016 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 27 de setembro de 2016.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 85/AM/2018:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 10/2016 - 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2016 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 3 de outubro de 2016.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 86/AM/2018:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 11/2016 - 3.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2016 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 6 de outubro de 2016.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 87/AM/2018:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 12/2016 - 4.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2016 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 12 de outubro de 2016.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 88/AM/2018:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 7/2018 - 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2018 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 24 de setembro de 2018.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2018:

---**Aprovado**, por unanimidade, o seguinte Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Municipal da CDU: “Luís Carlos Carradinha Reis faleceu no passado dia 8 de novembro. Nasceu em Lisboa em 1958, licenciou-se em Economia, na especialização de Economia Regional e Finanças Públicas. De 1987 a 1990 exerceu como economista no Gabinete do Plano Diretor Municipal da Câmara Municipal de Almada. De 1989 a 1994 representou a Câmara Municipal de Almada no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal. Foi diretor de Projeto da unidade orgânica “Direção de Projeto OIDPS/FEDER” da Câmara Municipal de Almada de 1990 a 1994 e da unidade orgânica “Direção de Projeto de Planeamento e Controlo”, e Informação para a Gestão da Câmara Municipal de Almada de 1994 a 2000. Em 2000 mudou a residência para Lagos e transferiu-se para a Câmara Municipal de Lagos, onde foi responsável do Gabinete de Planeamento, Controlo, Financiamentos Exteriores e Assuntos Europeus de 2000 a 2003, diretor de Projeto da unidade orgânica “Direção de Projeto de Planeamento e Controlo, Financiamentos Exteriores e Assuntos Europeus” de 2003 a 2008, diretor do Departamento de Planeamento, Modernização e Inovação de 2008 a 2010, chefe da Divisão de Planeamento e Controlo em 2011 e responsável do Gabinete de Estudos Estratégicos desde 2012.



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Foi membro eleito da Assembleia Municipal de Almada e no mandato de 2013/2017 foi eleito vereador da Câmara Municipal de Lagos. Participou no Movimento Associativo, desempenhando funções, entre outras na Direção da Associação Grupo Coral de Lagos. Enquanto democrata, no plano da cidadania sempre se colocou na luta pela construção da Paz num mundo melhor e mais fraterno para todos os homens e mulheres na Terra. Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Lagos, reunida na sua Sessão de 26 de Novembro de 2018, propõem que seja deliberado: 1) Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Luís Carlos Carradinha Reis, guardando um minuto de silêncio; 2) Apresentar as suas mais sentidas condolências e a solidariedade perante a dolorosa perda à sua família.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2018:

---**Aprovado**, por maioria, o seguinte Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Municipal da CDU: “Cumpre-se, em 2018, o 20.º aniversário da atribuição do Prémio Nobel da Literatura a José Saramago. A sua vasta, notável e singular obra literária, assim reconhecida internacionalmente, ficará como marca impressiva na história da literatura portuguesa. Ao longo da sua carreira, José Saramago recebeu 18 prémios literários. Ao ser distinguido em 1998 com o prémio Nobel, o único atribuído até hoje a um autor de língua portuguesa, Saramago conferiu uma dimensão mundial sem precedentes à literatura, à língua e à cultura portuguesas e tornou-se o mais universal dos escritores portugueses, traduzido e editado em 27 países. As dimensões intelectual, artística, humana e cívica fazem de José Saramago uma figura maior na História do nosso País. Interveniente ativo na resistência ao fascismo, Saramago deu continuidade a essa intervenção no período posterior ao 25 de Abril de 1974, enquanto protagonista da construção de uma democracia que tinha como referência primeira a defesa dos interesses dos trabalhadores, do povo e do País. Foi militante do PCP desde 1969 até ao final da sua vida. No discurso da entrega do prémio Nobel na Academia Sueca, José Saramago disse: «A voz que leu estas páginas quis ser o eco das vozes conjuntas das minhas personagens». No dia em que regressou a Lisboa após a atribuição do Nobel, no final de uma sessão de homenagem organizada pelo PCP, Saramago dirigiu-se ao Terreiro do Paço para dar um abraço solidário aos trabalhadores que ali levavam a cabo uma jornada de luta contra as alterações à legislação laboral. Os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 26 de novembro de 2018, delibere: 1 - Assinalar o 20.º aniversário da atribuição do Prémio Nobel da Literatura a José Saramago, relevando a importância da obra deste escritor de grande mérito artístico e de indiscutível prestígio nacional e internacional. 2 - Recomendar à Câmara Municipal de Lagos que dê cumprimento à recomendação desta Assembleia, que se anexa, de atribuir o nome de José Saramago a uma artéria da cidade. 3 - Dar conhecimento desta deliberação à Fundação José Saramago e aos órgãos de comunicação social.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2018:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de Alojamento Local, alterando o



Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto e estabelecendo no Artigo 5.º, citamos: «O registo de estabelecimentos de alojamento local é efetuado mediante Comunicação Prévia dirigida ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente...» e ainda que esta «é realizada exclusivamente através do Balcão Único Eletrónico (...), que confere a cada pedido um número (...), o qual constitui, para efeitos do presente Decreto-Lei (...) o número de registo do estabelecimento de Alojamento Local, e que remete automaticamente ao Turismo de Portugal, I. P. (...)». O mesmo Artigo estabelece ainda que: «a Comunicação Prévia é obrigatória e condição necessária para a exploração de estabelecimentos de Alojamento Local». Por sua vez, o n.º 1 do Artigo 15.º-A, da Lei n.º 62/2018, refere que, citamos: «Com o objetivo de preservar a realidade social dos bairros e lugares, a Câmara Municipal territorialmente competente, pode aprovar por Regulamento e com deliberação fundamentada, a existência de Áreas de Contenção, por Freguesia, no todo ou em parte, para instalação de novo Alojamento Local, podendo impor limites relativos ao número de estabelecimentos de Alojamento Local nesse território, que podem ter em conta limites percentuais em proporção dos imóveis disponíveis para habitação». Estabelece ainda: «as áreas de contenção identificadas por cada Município são comunicadas ao Turismo de Portugal, I. P., que introduz referência à limitação de novos registos nestas áreas no Balcão Único Eletrónico». A referida Lei n.º 62/2018, no n.º 6 do Artigo 15.º-A, estabelece «Podem os Municípios, por deliberação fundamentada da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, suspender, por um máximo de um ano, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas, até à entrada em vigor do referido Regulamento». O n.º 4 do Artigo 15.º-A da mesma Lei, estabelece ainda que o Turismo de Portugal, I. P., e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., irão anualmente disponibilizar, citamos: «dados desagregados sobre o número de estabelecimentos de alojamento local e de fogos de habitação permanente». Para evitar a eventual tomada de decisões casuísticas e não fundamentadas, deverá ser elaborado um diagnóstico sobre as dinâmicas e tendências locais, com base na comunicação «O alojamento local na revitalização e reabilitação do Centro Histórico de Lagos», apresentada pela Câmara Municipal de Lagos no Seminário sobre “Habitação, Arrendamento e Alojamento Local, Que Solução?» promovido por esta Assembleia, com vistas a orientar uma justa e correta ação das autarquias locais. Esta comunicação inclui um mapa, que se anexa, identificando o Centro Histórico de Lagos e a Vila da Luz, Lagos, como as grandes concentrações do Alojamento Local no nosso Concelho. Face a esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 26 de novembro de 2018, delibere recomendar à Câmara Municipal que: 1 - Estude e elabore uma proposta de Regulamento a enviar a esta Assembleia Municipal, ao abrigo da Lei n.º 62/2018, relativo ao Alojamento Local no Município de Lagos, definindo áreas de contenção para instalação de novo Alojamento Local, podendo impor limites relativos ao número de estabelecimentos nesse território, que podem ter em conta limites percentuais em proporção dos imóveis disponíveis para habitação. 2 - Envie a esta Assembleia Municipal, no prazo de 90 dias, uma deliberação fundamentada com vista a suspender, por um máximo de um ano, a autorização de novos registos em



Fl. 2v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

áreas especificamente delimitadas, até à entrada em vigor do referido Regulamento.
3 - Solicite ao Turismo de Portugal, I. P. e ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., os dados desagregados sobre o número de estabelecimentos de Alojamento Local e de fogos de habitação permanente no Concelho e os envie a esta Assembleia Municipal para conhecimento.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 92/AM/2018:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “É do conhecimento público, por divulgação noticiosa, que no passado dia 14 do novembro foi assinado um protocolo de doação à Câmara Municipal de Lagoa dos arquivos e espólio bibliográfico das antigas adegas cooperativas de Lagos e de Lagoa. É referido na mesma notícia que este espólio arquivístico constitui um património de inestimável valor, não apenas para a memória do Concelho de Lagoa e região algarvia, mas também da maior relevância para o conhecimento da história da produção vitivinícola portuguesa da segunda metade do século XX. O que é dito aqui sobre a importância e interesse deste espólio para o Concelho de Lagoa, poderia ser repetido na íntegra para o Concelho de Lagos, se a nossa Câmara Municipal também se tivesse interessado pelo destino da Adega Cooperativa de Lagos e o seu respetivo espólio. O caso acontecido agora com o espólio da Adega Cooperativa de Lagos é apenas um caso, entre muitos outros, do desinteresse pelos fatores de memória e de história constituídos pelos arquivos de outras entidades e organismos que tiveram relevante importância na vida e na economia do Concelho. Podem-se citar as empresas industriais da conserva, da pesca, da cortiça, da cerâmica, das moagens e dos mármore, das casas agrícolas e do Grémio da Lavoura, do sindicato e do Grémio das conservas, das associações recreativas, desportivas e outras, do movimento cooperativo, etc.. Não é do conhecimento público que tenha havido uma inventariação sistemática e organizada destes espólios e arquivos de entidades e organismos já desaparecidos ou existentes no Concelho e o seu significado em todos os campos da vida do Concelho e dos seus habitantes e visitantes. Deve ser missão do plano superior da atividade das autarquias, garantir a gestão integrada, por colaboração, depósito, doação ou compra, de documentos de arquivos com interesse municipal provenientes das entidades e organismos do Concelho, como forma de preservação, estudo e divulgação da nossa memória coletiva, raiz indispensável na construção de um futuro sustentável. Estes propósitos, deverão ser consubstanciados com a instituição, na estrutura orgânica da Câmara Municipal, de uma equipa multidisciplinar a partir do Arquivo Municipal e serviços existentes, tendo em vista a criação do Programa de Recuperação de Arquivos de Interesse Municipal, a quem competirá planear, programar, coordenar e executar, em colaboração com outras unidades orgânicas, a pesquisa, inventariação, conservação e integração de fundos documentais com interesse histórico e de memória existentes no Concelho, tornando-os disponíveis para consulta e promovendo a sua reprodução e divulgação. Neste sentido, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 26 de Novembro de 2018, delibere recomendar à Câmara Municipal que: 1 - Inclua na sua estrutura orgânica, uma equipa multidisciplinar a partir do Arquivo Municipal e serviços existentes, tendo em vista a criação do



Programa de Recuperação de Arquivos de Interesse Municipal, conforme enunciado nos objetivos desta proposta; 2 - Dar conhecimento desta deliberação à comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 93/AM/2018:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea h) do Artigo 25.º, Competências de Apreciação e Fiscalização, da Secção II, Assembleia Municipal, que e passamos a transcrever, «h) aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município». Ora acontece que desde há anos que a Câmara Municipal de Lagos não respeita esta determinação legal, nomeadamente no que refere ao Plano Estratégicos de Lagos, Plano Municipal de Turismo e Plano Municipal do Ambiente. No atual mandato, já foram apresentados publicamente pelo menos o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo de Lagos, sem que tenha sido cumprida aquela Lei, portanto desrespeitando competências específicas desta Assembleia Municipal. Assim, perante esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua reunião de 26 de novembro de 2018, delibere: - Informar a Câmara Municipal de Lagos que é sua obrigação dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente, no caso em apreço, à alínea h) do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 94/AM/2018:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade em 26 de junho de 2017 a seguinte proposta: “Considerando que o Hospital de Lagos desempenha um papel indispensável no suporte às populações dos concelhos de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo, em especial, mas também aos muitos milhares de visitantes das Terras do infante. Conhecendo desde há longos anos as condicionantes insuperáveis à melhoria das instalações em que funciona atualmente o Hospital de Lagos, nomeadamente a sua localização, e a imperiosa necessidade de acompanhar os níveis de qualidade dos restantes hospitais da região, de modo a proporcionar aos utentes nacionais e estrangeiros condições de conforto e qualidade e atendimento comparáveis. Considerando a justeza de anos de luta e de persistência das populações, dos autarcas dos concelhos de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo e dos trabalhadores do Hospital de Lagos pela sua realocização. Que é de longe o mais consensual da vida política da cidade de Lagos e das Terras do Infante. Neste ano de 2017 perfaz quinze anos sobre a realização de um Seminário sob o lema «Hospital de Lagos que Futuro» promovido pela Assembleia Municipal de Lagos, do qual se anexa documentação. Outro momento importante na luta pela realocização do nosso Hospital registou-se nos anos de 2008/2009 aquando do processo que levou à aprovação por parte da ministra da saúde do projeto, do estudo e da concretização do novo hospital para Lagos.” Ora registaram-se mais três casos de relevante importância e que reforçam de maneira significativa a justeza da pretensão de realocização e construção do novo hospital de Lagos: 1 - Na Sessão Ordinária de dezembro de 2017, esta Assembleia deliberou e pôs a circular a Petição Pública Para Construção do Novo Hospital de Lagos; 2 - Em 29 de junho de 2018, a Assembleia



Fl. 3v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

da República aprovou um Projeto de Resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, visando a célere construção do novo Hospital de Lagos. 3 - Em 26 de setembro passado, esta Assembleia aprovou por unanimidade a deliberação seguinte: “1 - Exigir do Governo a inclusão no OE de 2019 da construção do novo Hospital de Lagos. 2 - Recomendar às Câmaras Municipais das Terras do Infante, às Assembleias Municipais de Aljezur e Vila do Bispo e às demais autarquias dos três Concelhos a solidariedade com esta tomada de posição.” Considerando que o Governo não incluiu a construção do novo Hospital de Lagos na proposta do Orçamento de Estado para 2019 que apresentou à Assembleia da República, considerando que se mantêm todas as motivações e pressupostos que fundamentam as deliberações e tomadas de posição que têm sido tomadas neste sentido e considerando ainda que este é o tempo de aprovação, pela Assembleia da República, do Orçamento de Estado para 2019, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 26 de novembro de 2018 delibere: 1 - Exigir da Assembleia da República que na discussão na especialidade do OE para 2019, inclua a construção do novo Hospital de Lagos, correspondendo assim às realidades e necessidades locais nos serviços hospitalares e à vontade nesse sentido clara e repetidamente expressa pelas populações e pelos Órgãos autárquicos das Terras do Infante. 2 - Enviar, com carácter de urgência, esta deliberação ao Presidente da Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, às autarquias das Terras do Infante e aos órgãos de comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 95/AM/2018:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 96/AM/2018:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal fixar, anualmente, as taxas, a aplicar no Município, do Imposto Municipal sobre Imóveis IMI. Para 2019, a Câmara Municipal apresenta a proposta de manter a mesma taxa aplicada em 2018, isto é: Prédios rústicos - 0,8%. Prédios urbanos avaliados - 0,35%. Considerando que, de acordo com a documentação apresentada pela Câmara Municipal, se verificam os seguintes efeitos da aplicação da taxa do IMI no nosso Concelho: - em 2017 a Câmara Municipal arrecadou 12.674.675,62 euros; - em 2018, a previsão da Câmara Municipal é de arrecadar aproximadamente 13.000.000,00 euros. Considerando que a Câmara Municipal passou de 2017 para 2018 com um saldo positivo de tesouraria de 16.757.058,78 euros; Considerando que na informação prestada pela Presidente da Câmara Municipal na Sessão Ordinária de setembro de 2018 desta Assembleia, o saldo positivo de tesouraria da Câmara Municipal era de 22.554.032,94 euros; Considerando que a Câmara Municipal arrecadou em 2017 de Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis, IMT, 13.614.065,93 euros. Por seu lado, a Presidente da Câmara Municipal informa, em entrevista a uma revista algarvia, que prevê arrecadar de IMT, em 2018, cerca de 14 ou 15 milhões de euros. Ou seja, apenas nestes dois impostos cobrados inteiramente no Concelho, IMI e IMT, a Câmara Municipal vai arrecadar em 2018, conforme as suas previsões, a quantia de, pelo menos, 28 milhões de euros. Pelo que dizem estes



números, pelos elevados excedentes financeiros e ainda porque compete aos eleitos gerir um equilíbrio entre os interesses das populações que os elegeram e a saúde financeira do Município, não parece haver razão para manter em 2019 a mesma taxa cobrada em 2018. Face a esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal, reunida em 26 de novembro de 2018, delibere: Fixar em 0,33 % a taxa a aplicar em 2019 no Concelho de Lagos para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, mantendo as majorações, minorações e reduções constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 97/AM/2018:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “Considerando que: 1 - A nossa Autarquia tem ano após ano, auferido verbas crescentes do IMI, um imposto sobre imóveis, que soma a um conjunto importante de impostos diretos e indiretos, nacionais e locais, que nos reduzem o orçamento familiar e empresarial. Famílias e empresas têm realizado um grande esforço para pagarem todos os impostos legais; 2 - O equilíbrio das contas Municipais, tem sido executado principalmente à custa do aumento da arrecadação dos impostos Municipais, onde o montante arrecadado no imposto do IMI atinge cerca de 13 milhões de euros; 3 - Se este imposto baixar de 0,35% para 0,34%, a receita deste imposto a nossa Autarquia perde cerca de 365 mil euros anuais, tendo por base os valores previstos nas receitas, inscritas no orçamento da Câmara para este imposto; 4 - As famílias e empresas Lacobrigenses, merecem uma ligeira redução do imposto do IMI. Reconhecemos que seria uma medida ajustada tendo em conta, que a nossa Autarquia tem folga orçamental para tomar esta decisão. Propomos, que seja votado pelos Exmos. Membros da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - Que a taxa de imposto do IMI seja reduzida de 0,35% para 0,34%.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 98/AM/2018:**

---**Aprovada**, por maioria, a fixação das taxas de IMI a cobrar em 2019: **a)** Aprovar nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI) a fixação da taxa de 0,8% para os prédios rústicos; aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos; **b)** Fixar a taxa de 0,35% para todas as freguesias nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI; **c)** aprovar a majoração para o triplo da taxa para os prédios devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos; **d)** aprovar nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI e do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a aplicação de uma minoração de 30%, aos imóveis intervencionados na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos ao abrigo da concessão de licenças de utilização emitidas entre 1 de novembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, não abrangidos pela isenção do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais; **e)** fixar, ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º do Código do IMI, uma redução de 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar a prédios urbanos arrendados para habitação; **f)** aplicar uma redução na taxa de IMI, tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar, conforme o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI. Tudo isto nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico



Fl. 4v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

das Autarquias Locais, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018.

---DELIBERAÇÃO N.º 99/AM/2018:

---Aprovada, por maioria, a) isentar de derrama as empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150 000€ (cento e cinquenta mil euros), como sinal de incentivo à economia local; b) aprovar a taxa de 1% sobre o lucro tributável, a aplicar às empresas com volume de negócios superior a 150 000€ (cento e cinquenta mil euros); c) aplicar a receita arrecadada através da derrama a ações de requalificação e reparação do parque habitacional e de equipamentos municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018.

---APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.

---A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL---

Presidente:.....(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeira Secretária:.....(Sónia Cristina Ramos Pires Guimarães de Melo)-----